



NÃO MEXAM NA PREVIDÊNCIA!

A luta pela Previdência Social é muito mais do que reivindicar o direito de se aposentar! Previdência Social é um direito constitucional!



Docentes da UFRPE em ato contra a Reforma da Previdência.

Está no Congresso a PEC 06/2019, da “nova previdência” de Bolsonaro. O plano é aprová-la até junho.

A Previdência Social baseada no regime de repartição (contribuição obrigatória dos patrões, empregados e do Estado) é uma conquista maior do movimento operário, com seu caráter de solidariedade entre gerações (quem está na ativa financia o aposentado). Por isso mesmo, é atacada por governos a serviço do capital em toda a parte.

A “nova previdência”, anunciada pelo governo é, na verdade, previdência nenhuma. Para os que estão na ativa, antes da

implantação do sistema de capitalização, é um conjunto de medidas para arrecadar mais do trabalhador, com aumento das alíquotas; redução dos benefícios e ampliação do tempo para se aposentar. São medidas de economia orçamentária, ajustes das contas públicas feitas às custas, exclusivamente, daqueles que trabalham e contribuem para a geração de riquezas do Brasil.

Mas, muito além disso, o que se quer é desconstitucionalizar o tema e repassar a aposentaria para o setor privado. O objetivo final é mesmo o fim da previdência pública. A Previdência Social deixa de ter ordenamento constitucional, para atender a interesses de

governos e desgovernos.

Se aprovada, a PEC 06/2019, que exige 308 votos na Câmara e 3/5 no Senado, prevê futuras alterações na Seguridade Social, que poderão ser adotadas por Leis Complementares (maioria simples). Assim, os direitos ligados à Previdência seriam retirados da Constituição.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu a Seguridade Social (Previdência, Saúde e Assistência Social) como um direito. Agora, o desgoverno Bolsonaro alega a existência de um déficit “incontrolável” na Previdência e a urgência de se combater privilégios. Se há privilégios, esses não estão nos regimes de trabalhadores do setor privado ou de servidores públicos, mas, sim, em regimes especiais de parlamentares e militares.

A PREVIDÊNCIA SOCIAL NÃO LEVOU O PAÍS A FALÊNCIA, MAS A POLÍTICA MONETÁRIA IRRESPONSÁVEL PODE LEVÁ-LO!

A CPI da Previdência no Senado, cujo relatório foi aprovado em 2017, demonstra a falácia do “rombo da Previdência” (que até 2015 era superavitária) e indica dívidas de empregadores de R\$ 450 bilhões*.

Em resumo, caso aprovada a “reforma da previdência”, todos e todas terão que trabalhar mais tempo e contribuir mais, para receber aposentadorias menores e por menos tempo de vida.

*<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/10/25/cpi-da-previdencia-aprova-relatorio-final-por-unanimidade>

NÃO HÁ NADA A SER NEGOCIADO, POIS SE TRATA DA PURA E SIMPLES PERDA DE DIREITOS

PREVIDÊNCIA SOCIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR CAPITALIZAÇÃO PARA A APOSENTADORIA

A reforma empurra trabalhadores – em particular os jovens – para o sistema de capitalização individual, permitindo ao capital financeiro especular com esses fundos e desobrigando o Estado da proteção social.

Será que é preciso alertar para os riscos da previdência capitalizada? Os estudos da Organização Internacional do Trabalho (OIT) estão aí* para qualquer um ler.

Mas, por que não se fala nisso? Por que a grande imprensa é tão subserviente ao governo e não apresenta os inúmeros argumentos contraditórios ao tal “déficit da previdência”?

O governo mente para aprovar medidas que só beneficiam banqueiros e detentores de grandes fortunas. E a grande mídia sabe que esta é a única expectativa que o mercado tem em relação ao governo Bolsonaro.

Como a reforma da previdência vai beneficiar a economia do país, se vai diminuir o poder de compra da população? Na maioria dos municípios nordestinos, a aposentadoria é o vetor de fluxo monetário mais importante. A aposentadoria rural é o maior componente de renda da maioria dos municípios, e não apenas no Nordeste!

A previdência social é o maior programa distributivo de renda do Brasil e contribui para a redução de desigualdades. A previsão constitucional representa justamente o compromisso nacional com o atendimento das necessidades de trabalhadores e trabalhadoras, após o período de contribuição ao mundo do trabalho.



Manifestantes em ato contra a Reforma da Previdência.

A responsabilidade com as contas públicas deve sempre guiar os gestores, não há dúvidas. Isso significa maior rigor com os crimes de ordem tributária e melhor estrutura de cobrança de débitos. Além de uma política monetária comprometida com os ideais da nação e não com a ganância do mercado e banqueiros. Mas nada disso se discute.

As campanhas do governo e da grande mídia querem nos convencer que salários de R\$5,8 mil são os super-salários responsáveis por quebrar o equilíbrio fiscal. Jamais se destacou que os servidores públicos federais ingressos antes de 2013 contribuem com 11% do total da remuneração – portanto, não há “teto” para a contribuição, que continua ao longo de toda aposentadoria.

Esse mesmo discurso oficial atribui a reação à reforma às “corporações” de servidores públicos. Sim, nossas associações e sindicatos estão unidos contra o fim da previdência pública, que sacrifica a classe trabalhadora, escondendo suas intenções no falso combate a falsos “privilégios”. Essas corporações, acima de tudo, defendem o serviço público e as carreiras dos servidores, que arrecadam receitas, fiscalizam, fazem a educação e a pesquisa públicas, planejam e conduzem políticas públicas, atendendo à população nas suas necessidades. Defender uma previdência cada vez melhor, ampla e inclusiva, é dever do servidor público, pois seu compromisso é com o povo, não com o mercado.

*<https://admin.cut.org.br/system/uploads/ck/Capitaliza%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20Estudo.pdf>

OS PREJUÍZOS SÃO PARA TODA A CLASSE TRABALHADORA

IDADE MÍNIMA

Institui a obrigatoriedade da idade mínima para a aposentadoria de 65 anos (homens) e 62 (mulheres), tanto do setor público como do setor privado. A proposta também contém um dispositivo que aumenta, a partir de 2024, a idade mínima a cada quatro anos, de acordo com a expectativa de vida da população medida pela IBGE.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A PEC acaba com a aposentadoria por tempo de contribuição. Para o trabalhador se aposentar, precisa obrigatoriamente atingir a idade mínima. Nesse caso, o tempo de contribuição passará de 15 para 20 anos. Se o trabalhador quiser receber o benefício integral, além da idade mínima, terá de contribuir durante pelo menos 40 anos. O que significará para alguns, trabalhar até morrer ou morrer sem se aposentar.

MÉDIA SALARIAL

O cálculo para o valor do benefício passará a contabilizar todos os salários e não mais os 80% mais altos, como é hoje. Com isso, o valor do benefício das futuras aposentadorias será bem menor.

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Os professores e professoras do ensino fundamental e médio serão uma das categorias mais penalizadas. A PEC prevê idade mínima obrigatória para aposentadoria da categoria de 60 anos para homens e mulheres e aumenta o tempo mínimo de contribuição para 30 anos. Quem cumprir esses requisitos terá direito a 80% do valor do benefício. Para ter direito a 100% é preciso contribuir durante 40 anos. Pelas regras atuais, as professoras se aposentam com benefício integral quando completam 50 anos de idade e 25 de contribuição. E os professores com 55 anos de idade e 30 de contribuição.

RURALS

Os agricultores familiares nem sempre têm renda para contribuir com o INSS, e por isso estão na categoria de “segurados especiais”. A PEC prevê 20 anos de contribuição e idade mínima de 60 anos para homens e mulheres do campo se aposentarem. Além disso, o grupo familiar terá de contribuir com, no mínimo, R\$ 600,00 ao ano, mesmo se não produzir nada

no período. Hoje a idade mínima para os trabalhadores da agricultura familiar é de 55 anos para as mulheres e 60 para os homens, com obrigatoriedade de comprovar 15 anos de atividade rural.

SERVIDORES PÚBLICOS

A PEC 06/2019 estabelece idade mínima de 65 anos para homens e 62 para as mulheres e aumenta o tempo mínimo de contribuição para 25 anos para que os servidores tenham acesso a 60% do valor do benefício. Para receber o valor integral, eles teriam que contribuir por, pelo menos, 40 anos. Além disso, a PEC prevê aumento nos percentuais de contribuição dos atuais 11% para até 22%. A alíquota dos servidores começará em 7,5% chegando até um salário mínimo. Hoje, homens se aposentam aos 60 anos com, no mínimo, 35 anos de contribuição e as mulheres com 55 e 30 de contribuição. O teto é igual ao dos trabalhadores da iniciativa privada, R\$ 5.839,46. O benefício do servidor aposentado passou a ser calculado de acordo com a média de sua contribuição a um fundo de previdência.

CAPITALIZAÇÃO INDIVIDUAL

A capitalização prevê que cada trabalhador faz a própria poupança, depositada em uma conta individual. Na prática, isso significa que o valor da aposentadoria depende do rendimento que ele tiver em sua conta individual. Rendimento que será utilizado pelos bancos ou administradores para jogatinas no mercado financeiro – sem qualquer controle do trabalhador – o que leva a situações desesperadoras para aposentados como ocorre hoje no Chile (“reforma” imposta pela ditadura Pinochet) e outros países.

PENSÃO POR MORTE E ACÚMULO DE BENEFÍCIOS

A PEC 06 diminui para 50% o valor da pensão por morte dos cônjuges e órfãos. No caso dos viúvos e viúvas, a proposta prevê 10% a mais por cada dependente. Pelas regras atuais, é possível o acúmulo de pensão e aposentadorias. Já a PEC restringe essa possibilidade e reduz o valor do benefício: se uma pessoa for acumular aposentadoria com pensão, poderá escolher o benefício de valor

mais alto e o outro vai ser repassado com desconto, de acordo com reduções por faixas escalonadas de salário mínimo, limitada a 2 salários mínimos.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

A idade mínima do BPC, no valor de um salário mínimo por mês pago a idosos e pessoas com deficiência em situação de miséria, passa de 65 para 70 anos, com a criação de um “bônus” de R\$ 400,00 para maiores de 60 anos (menos da metade do salário mínimo). Pessoas com deficiência continuam com a regra atual.

MULHERES

As mulheres estão entre as mais prejudicadas. A PEC 06/2019 as obriga a se aposentarem com, no mínimo, 62 anos e aumenta o tempo mínimo de contribuição de 15 anos para 20 para receber apenas 60% do valor da aposentadoria. Para receber 100%, teriam que contribuir por 40 anos. Hoje, as trabalhadoras podem se aposentar após 30 anos de contribuição ao INSS, sem a exigência de idade mínima. Para ter acesso ao valor integral, as mulheres precisam que a soma da idade mais o tempo de contribuição seja igual a 86 (56 anos + 30 contribuição), valor que é aumentado a cada ano.

FGTS

A PEC traz itens de legislação trabalhista que nada têm a ver com Previdência: os patrões podem ficar livres de pagar a multa de 40% sobre os depósitos efetuados no FGTS daquele que se aposentar e continuar trabalhando na mesma empresa. Eles também não precisarão mais continuar recolhendo o FGTS dos empregados aposentados. Hoje, o trabalhador se aposenta, recebe o valor que tem depositado em sua conta do FGTS e, se continuar trabalhando, o patrão continua depositando 8% na sua conta. Quando a empresa demitir esse trabalhador, ele recebe todos os direitos trabalhistas e os 40% da multa do FGTS.

Não à Reforma da Previdência de Bolsonaro! Se botar pra votar, o Brasil vai parar!!